



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CONTRATO Nº114/2014

Pregão Presencial nº 057/2014

Homologado em 23/12/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA BAFFINI & BAFFINI LTDA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **BAFFINI & BAFFINI LTDA**, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 1015, CEP: 87.528-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.000.612/0001-60, Inscrição Estadual 902.95007-94, doravante denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, portadora da RG n.º 2.137.841 SSP/PR e CPF: 571.048.409-15 e a **CONTRATADA** o Sr. **JULIANO ANTONIO BAFFINI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 10.727.106-6 SSP/PR e do CPF n.º 067.805.039-24, residente e domiciliado nesta cidade.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo licitatório Pregão Presencial nº 057/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão Presencial nº 057/2014, em seu Anexo e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis no decorrer do exercício de 2015 conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará a partir de 01/01/2015 e se estenderá até 31/12/2015, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 970.200,00 (Novecentos e Setenta Mil, Duzentos Reais), devidamente especificados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

ANEXO I – COMBUSTIVEL

ITEM	QTD	UNID.	PRODUTOS	Vlr. Unit	Vlr. Total	Marca
1	90.000	Litros	Gasolina comum	3,28	R\$295.200,00	CIAPETRO
2	240.000	Litros	Óleo Diesel	2,68	R\$643.200,00	CIAPETRO
3	15.000	Litros	Álcool	2,12	R\$ 31.800,00	CIAPETRO
				TOTAL	970.200,00	

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.1 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 45 (Quarenta e Cinco) dias após a entrega dos produtos.

3.7. O município solicitará da contratada a apresentação de Certidão Negativa do INSS e FGTS quando da efetivação dos pagamentos, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotações Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

32	339030010100	ETANOL	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	18
1633	339030010100	ETANOL	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	28
1634	339030010100	ETANOL	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	38
1635	339030010100	ETANOL	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	48
1636	339030010100	ETANOL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	69
1637	339030010100	ETANOL	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	82
1638	339030010100	ETANOL	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	92
1639	339030010100	ETANOL	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	102
1640	339030010100	ETANOL	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	113
1641	339030010100	ETANOL	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	123
1642	339030010100	ETANOL	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	134
1643	339030010100	ETANOL	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	155
1644	339030010100	ETANOL	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	183



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

1645	339030010100	ETANOL	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	194
1646	339030010100	ETANOL	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	204
1647	339030010100	ETANOL	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	215
1648	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO	312
1649	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	309
1650	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	240
1651	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	241
1652	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	242
1653	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	243
1654	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	291
1655	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	292
1656	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	293
1657	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	294
1658	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	324
1659	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	325
1660	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	349
1661	339030010100	ETANOL	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	350
1662	339030010100	ETANOL	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	221
1663	339030010100	ETANOL	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	373
1664	339030010100	ETANOL	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	364
1665	339030010100	ETANOL	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	390
1666	339030010100	ETANOL	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	391
1667	339030010100	ETANOL	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	381
1668	339030010100	ETANOL	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	404
1669	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	481
1670	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	420
1671	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	442
1672	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	443
1673	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	444
1674	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	493
1675	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	494
1676	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	460
1677	339030010100	ETANOL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	461
1678	339030010100	ETANOL	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	410
1679	339030010100	ETANOL	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	504
1680	339030010100	ETANOL	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523
1681	339030010100	ETANOL	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	524
1682	339030010100	ETANOL	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	541
1683	339030010100	ETANOL	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	542
1684	339030010100	ETANOL	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
1685	339030010100	ETANOL	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	556
1686	339030010100	ETANOL	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitação de Interesse Social	569
1687	339030010100	ETANOL	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	580



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

1688	339030010100	ETANOL	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	594
1689	339030010100	ETANOL	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	607
1690	339030010100	ETANOL	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	617
1691	339030010100	ETANOL	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	627
1692	339030010100	ETANOL	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	649
1693	339030010100	ETANOL	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	659
1694	339030010100	ETANOL	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	665
1695	339030010100	ETANOL	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	671
1696	339030010100	ETANOL	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	681
1697	339030010100	ETANOL	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	682
1698	339030010100	ETANOL	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	697
1699	339030010100	ETANOL	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	709
1700	339030010100	ETANOL	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	718
1701	339030010100	ETANOL	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	726
1702	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.241.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	729
1703	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	736
1704	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	737
1705	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	761
1706	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	762
1707	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	763
1708	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	764
1709	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	765
1710	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	766
1711	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	767
1712	339030010100	ETANOL	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	743
1713	339030010100	ETANOL	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	795
1714	339030010100	ETANOL	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	796
1715	339030010200	GASOLINA	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	18
1716	339030010200	GASOLINA	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	28
1717	339030010200	GASOLINA	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	38
1718	339030010200	GASOLINA	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	48
1719	339030010200	GASOLINA	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	69
1720	339030010200	GASOLINA	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	82
1721	339030010200	GASOLINA	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	92
1722	339030010200	GASOLINA	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	102
1723	339030010200	GASOLINA	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	113
1724	339030010200	GASOLINA	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	123
1725	339030010200	GASOLINA	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	134
1726	339030010200	GASOLINA	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	155
1727	339030010200	GASOLINA	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	183
1728	339030010200	GASOLINA	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	194
1729	339030010200	GASOLINA	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	204
1730	339030010200	GASOLINA	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	215



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

1731	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO	312
1732	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	309
1733	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	240
1734	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	241
1735	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	242
1736	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	243
1737	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	291
1738	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	292
1739	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	293
1740	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	294
1741	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	324
1742	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	325
1743	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	349
1744	339030010200	GASOLINA	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	350
1745	339030010200	GASOLINA	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	221
1746	339030010200	GASOLINA	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	373
1747	339030010200	GASOLINA	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	364
1748	339030010200	GASOLINA	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	390
1749	339030010200	GASOLINA	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	391
1750	339030010200	GASOLINA	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	381
1751	339030010200	GASOLINA	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	404
1752	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	481
1753	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	420
1754	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	442
1755	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	443
1756	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	444
1757	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	493
1758	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	494
1759	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	460
1760	339030010200	GASOLINA	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	461
1761	339030010200	GASOLINA	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	410
1762	339030010200	GASOLINA	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	504
1763	339030010200	GASOLINA	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523
1764	339030010200	GASOLINA	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	524
1765	339030010200	GASOLINA	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	541
1766	339030010200	GASOLINA	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	542
1767	339030010200	GASOLINA	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
1768	339030010200	GASOLINA	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	556
1769	339030010200	GASOLINA	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	569
1770	339030010200	GASOLINA	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	580
1771	339030010200	GASOLINA	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	594
1772	339030010200	GASOLINA	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	607
1773	339030010200	GASOLINA	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	617



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

1774	339030010200	GASOLINA	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	627
1775	339030010200	GASOLINA	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	649
1776	339030010200	GASOLINA	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	659
1777	339030010200	GASOLINA	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	665
1778	339030010200	GASOLINA	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	671
1779	339030010200	GASOLINA	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	681
1780	339030010200	GASOLINA	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	682
1781	339030010200	GASOLINA	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	697
1782	339030010200	GASOLINA	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	709
1783	339030010200	GASOLINA	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	718
1784	339030010200	GASOLINA	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	726
1785	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.241.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	729
1786	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	736
1787	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	737
1788	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	761
1789	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	762
1790	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	763
1791	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	764
1792	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	765
1793	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	766
1794	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	767
1795	339030010200	GASOLINA	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	743
1796	339030010200	GASOLINA	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	795
1797	339030010200	GASOLINA	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	796
1798	339030010300	DIESEL	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	18
1799	339030010300	DIESEL	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	28
1800	339030010300	DIESEL	02.03.00.04.122.0002.2.004	CONSULTORIA JURIDICA	38
1801	339030010300	DIESEL	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	48
1802	339030010300	DIESEL	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	69
1803	339030010300	DIESEL	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	82
1804	339030010300	DIESEL	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	92
1805	339030010300	DIESEL	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	102
1806	339030010300	DIESEL	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	113
1807	339030010300	DIESEL	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	123
1808	339030010300	DIESEL	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	134
1809	339030010300	DIESEL	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	155
1810	339030010300	DIESEL	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	183
1811	339030010300	DIESEL	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	194
1812	339030010300	DIESEL	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	204
1813	339030010300	DIESEL	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	215
1814	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.365.0007.1.043	DIVISAO DE EDUCACAO	312
1815	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	309
1816	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

1817	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	241
1818	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	242
1819	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	243
1820	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	291
1821	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	292
1822	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	293
1823	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	294
1824	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	324
1825	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	325
1826	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	349
1827	339030010300	DIESEL	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	350
1828	339030010300	DIESEL	05.02.00.08.243.0007.6.072	DIVISAO DE EDUCACAO	221
1829	339030010300	DIESEL	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	373
1830	339030010300	DIESEL	05.03.00.08.243.0011.6.072	DIVISAO DE CULTURA	364
1831	339030010300	DIESEL	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	390
1832	339030010300	DIESEL	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	391
1833	339030010300	DIESEL	05.04.00.08.243.0012.6.072	DIVISAO DE ESPORTES	381
1834	339030010300	DIESEL	05.05.00.13.392.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	404
1835	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	481
1836	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	420
1837	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	442
1838	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	443
1839	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	444
1840	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	493
1841	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	494
1842	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	460
1843	339030010300	DIESEL	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	461
1844	339030010300	DIESEL	06.01.00.08.243.0014.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	410
1845	339030010300	DIESEL	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	504
1846	339030010300	DIESEL	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	523
1847	339030010300	DIESEL	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	524
1848	339030010300	DIESEL	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	541
1849	339030010300	DIESEL	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	542
1850	339030010300	DIESEL	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	555
1851	339030010300	DIESEL	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	556
1852	339030010300	DIESEL	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	569
1853	339030010300	DIESEL	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	580
1854	339030010300	DIESEL	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	594
1855	339030010300	DIESEL	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	607
1856	339030010300	DIESEL	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	617
1857	339030010300	DIESEL	09.02.00.18.541.0020.2.061	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	627
1858	339030010300	DIESEL	09.03.00.18.541.0020.2.063	DIVISAO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	649
1859	339030010300	DIESEL	09.04.00.18.541.0020.2.064	DIVISAO DE PROTECAO E FOMENTO	659



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

1860	339030010300	DIESEL	09.05.00.17.512.0020.2.065	DIVISAO DE SANEAMENTO	665
1861	339030010300	DIESEL	09.06.00.18.541.0020.2.089	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	671
1862	339030010300	DIESEL	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	681
1863	339030010300	DIESEL	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	682
1864	339030010300	DIESEL	10.02.00.08.244.0005.2.067	ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	697
1865	339030010300	DIESEL	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	709
1866	339030010300	DIESEL	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	718
1867	339030010300	DIESEL	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	726
1868	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.241.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	729
1869	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	736
1870	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.243.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	737
1871	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	761
1872	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	762
1873	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	763
1874	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	764
1875	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	765
1876	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	766
1877	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	767
1878	339030010300	DIESEL	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	743
1879	339030010300	DIESEL	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	795
1880	339030010300	DIESEL	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	796

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, imediatamente, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O fornecimento do objeto deste instrumento quando executado no estabelecimento do contratado, deverá ser feito por funcionários do contratado, sem ônus para o Município e ficando sob a responsabilidade do contratado quaisquer danos que possam vir a surgir nos veículos e equipamentos do Município.

5.5. A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos a serem entregues ficarão a cargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 60 (sessenta) dias a contar da aceitação do material entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Alto Paraíso;

7.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Advertência;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não manter a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete a procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 057/2014 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso-Pr., 30 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria -
Prefeita

BAFFINI & BAFFINI LTDA-
Juliano Antonio Baffini

Testemunhas:

Raquel dos Santos de Abreu
833.473.131-00

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58